



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1280/2024, de 02 de julho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 843.900,00** (oitocentos e quarenta e três mil e novecentos reais) para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.06 – Diretoria de Cultura

13.392.0026.2.051 - Manutenção Atividades da Diretoria de Cultura

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 000 - 312.....R\$ 10.000,00

3.3.90.34.00 – Outras despesas pessoal dec. contrato terceiriz. - FR 000 - 315..R\$ 65.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 316.....R\$ 140.000,00

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

17.511.0019.1.030 - Perfuração de Poços Artesianos - Secr. Agricultura

4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 000 - 703R\$ 40.000,00

20.606.0019.2.104 - Manutenção Departamento Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 721R\$ 438.900,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 511 - 722R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 843.900,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.06 – Diretoria de Cultura

13.392.0026.1.044 - Reforma CPC Arandurá

4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 000 - 309.....R\$ 215.000,00

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.1.024 - Construção e Adequações de Pontes Rurais

4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 000 - 710.....R\$ 400.000,00

20.606.0019.2.105 - Manutenção Conservação de Pontes Rurais

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 000 - 725.....R\$ 38.900,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 726.....R\$ 40.000,00

10.02 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0019.2.109 - Manutenção Coleta Seletiva do Lixo

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 511 - 743.....R\$ 150.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL.....R\$ 843.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 02 de julho de 2024.

Antonio França Benjamim
Prefeito